PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 10 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 329/2025

Para: Exmº. Vereador
Roger Diêgo Evangelista

ASSUNTO: Resposta Requerimento 692/2025

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Cirley José Henriques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 11/2025, vem à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento 692/2025, informar que a Escola Municipal Herculano do Valle teve suas atividades interrompidas em 08/05/2023 e o encerramento das atividades da escola foi disposto no Decreto Municipal nº 1305/2024 (em anexo).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Prof. Eduardo Filipe de Miranda Souto
Secretário Adjunto de Educação

Eduardo Filipe de M. Souto
Secretário Adjunto de Educação
Portaria nº 19/2025

Prof. Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Cirley José Henriques
Secretário de Educação
Portaria nº 11/2025

DECRETO Nº 1.305, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VII, 90 incisos VI e artigo 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Herculano do Vale, situada na localidade de Dr. Joaquim Murtinho obteve o ato Autorizativo para funcionamento do Ensino Fundamental, através do Decreto Municipal nº 001/1978;

CONSIDERANDO que a autorização da Educação infantil, através da portaria Municipal nº 006/2010 em 15/12/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO que a alguns anos a escola vem atendendo com a demanda reduzida;

CONSIDERANDO que em 2021, foram matriculados 11 (onze) alunos somando a demanda da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que 4 (quatro) alunos concluíram o 5º ano, tendo a escola mantido uma demanda de 7 (sete) alunos em continuidade para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que não houve demanda de alunos para essa Unidade Escolar em 2023;

CONSIDERANDO o relatório de encerramento total das atividades da Escola Municipal Herculano do Vale datado em 08/05/2023, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os direitos dos alunos foram devidamente resguardados, reservado aos alunos o transporte e vaga em escola pública próximo às suas residências, conforme relatório de encerramento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO encaminhamento da documentação e solicitação realizada através do Ofício Gerência Administrativa: 1257/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Por força do presente Decreto, ficam oficialmente encerradas as atividades da Escola Municipal Herculano do Vale.

Art. 2º- As providências quanto à execução do encerramento, referente aos atos, expedição de certidões, históricos, diplomas, certificados, declarações e demais atos envolvendo a vida escolar de ex-alunos, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O encerramento do funcionamento da escola repercute em relação a todas as atividades complementares no âmbito do educandário, incluindo eventual existência de caixa escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico Municipal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 17 de dezembro de 2024.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal